



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2012
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA-TO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.941.567/0001-74, com sede na Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.020-156 torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **Licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço**, caracterizado pelo maior percentual de desconto, no **dia 11 de maio de 2012, às 16 horas**, na Quadra 110 sul, alameda 21, lote 04, em Palmas - TO, telefone (63) 3225-0179, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

O EDITAL poderá ser retirado na sede do CEDECA/TO, de **2ª a 6ª feira, das 14:00 às 17:00 horas**, localizado na Quadra110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Palmas-TO, CEP: 77.020-156, na sede da Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente – ANCED, de **2ª a 6ª feira, das 14:00 às 17:00 horas**, localizado no SEPN Quadra 506, Bloco “C” – W3 Norte, Subsolo, Sala 34, CEP: 70.740-503, Brasília-DF e, ainda, no site do CEDECA/TO www.cedecato.org.br.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá as disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos nº 3.931/2001, 4.342/2002 e 5.450/2005, e, subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a emissão de passagens aéreas para a realização dos eventos abaixo relacionados, previstos no Projeto “Fortalecimento e Sustentabilidade em Rede – Rede Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – RENADE”/Convênio nº 760683/2011, celebrado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

- **3ª Oficina Nacional da RENADE** - Local de realização Brasília/DF, no período de 18 a 21 de junho de 2012;
- **Encontro Coalizão Regional REDLAMYC** – Local de realização São Paulo /SP, durante dois dias no mês de setembro/2012;
- **Garantir o direito à participação de Adolescentes direta ou indiretamente envolvidos no sistema de justiça juvenil** – Local de realização Brasília/DF, durante três dias; (data a definir);
- **Monitoramento e acompanhamento In Loco das redes Locais e Reuniões Técnicas.**

1.2 Especificações dos serviços:

1.2.1 Reserva, emissão, marcação, remarcação de passagens aéreas nacionais, realizando a entrega e remessa dos bilhetes de passagens no endereço eletrônico (E-mail) ou pessoa designada pelo **CONTRATANTE**.

1.3 - Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de recibo de Edital;

Anexo II - Modelo de Declaração de ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação da Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

Anexo V – Minuta de Contrato.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerão por conta dos recursos previstos no Convênio nº 760683/2011- Projeto “Fortalecimento e Sustentabilidade em Rede – Rede Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – RENADE”, elemento de despesa: 33903301 – passagens aéreas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação a Empresa que:

- Enquadrar-se na área de agência de turismo de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Edital,
- Não estiver reunida em consórcio;
- Não tenha sido considerada inidônea pelo CEDECA/TO ou por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta ou por sociedades sob controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Não se encontrem em estado de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

- Não estejam com seus cadastros suspensos ou cancelados, ou que não tenham sido impedidas de licitar e contratar com a CEDECA/TO

3.2 Nenhum licitante poderá participar com mais de uma proposta.

3.3 Será desclassificada a proposta que:

- Não atender às exigências deste edital.
- Contiver qualquer item condicionante à entrega dos serviços.

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1- A documentação e proposta deverão ser entregues na sede do CEDECA/TO, localizada na Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Palmas-TO, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados, rotulados de ENVELOPES "1" e "2".

4.2- A data e horário de entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço, deverão ser rigorosamente observados, sendo seu cumprimento condição imposta de participação.

4.3- Os envelopes referidos no item 4.1 deverão conter:

-ENVELOPE "1": DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

-ENVELOPE "2": PROPOSTA DE PREÇOS

4.4- Os dois envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE –
CEDECA/TO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUADRA 110 SUL, ALAMEDA 21, LOTE 04, CEP: 77020-156, PALMAS-TO
-IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
Razão Social completa
Endereço Completo, Fone/Fax
-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/ 2012**

4.5 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.6 Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

5.1 Os proponentes deverão apresentar em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de prova de seu registro e/ou última alteração contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional onde for sediada a empresa, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação;
- f) Prova de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da Licitação;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- i) Certidão Negativa de Débito - CND, perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, com validade na data de realização da licitação;
- j) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- k) Declaração de ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta;
- l) Declaração de aceitação da Minuta de Contrato parte integrante deste Edital;



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

m) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.2 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET".

5.3. Será assegurado às empresas cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a apresentação de declaração emitida pelo referido Sistema demonstrando a validade dos documentos dentro do prazo deste Edital, em substituição aos documentos por ele incorporados.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

6.1 O licitante entregará consoante o disposto no subitem 4.1, o ENVELOPE Nº 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e deverá conter obrigatoriamente:

6.1.1 Percentual de desconto repassado ao CEDECA/TO sobre a tarifa oferecida pelas operadoras ou pelas empresas de transporte aéreo, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações e detalhamento do objeto da presente licitação e demais condições previstas neste Edital e Anexos. O percentual a ser indicado na proposta será representado pelo desconto oferecido para as passagens aéreas, incidente sobre o valor das tarifas em relação aos preços efetivamente praticados pelas concessionárias de passagens aéreas.

6.1.2 Informação de que no percentual repassado estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços.

6.1.3 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes será realizada na Sala de Reuniões do CEDECA Glória de Ivone, situado endereço Quadra 110 sul, alameda 21, lote 04, em Palmas - TO, telefone (63) 3225-0179, sendo lavrada ata circunstanciada, rubricado em todas as páginas do processo licitatório pelos presentes e membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame.
- b) O resultado da habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos.
- c) Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
- d) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- e) Encerrada a primeira fase de habilitação, já classificado as empresa que estão aptas a continuar no processo, abrirá o 2º envelope de preços.
- f) As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.
- g) Definida a classificação, será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação.
- h) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.
- i) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- j) A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às disposições contidas neste edital.

7.3 A Comissão de Licitação considerará vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto repassado ao CEDECA/TO da tarifa concedida a licitante pelas operadoras ou pelas empresas de transporte aéreo, observadas as especificações contidas neste edital e as disposições do art. 44 da Lei 8.666/93, no caso de empate, após observado o Parágrafo 2o do Art. 3o da Lei no 8.666/93, será procedido sorteio na forma que especifica Parágrafo 2o do art. 45 da supramencionada Lei.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

8 - DOS RECURSOS

8.1 O recurso será dirigido Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à Coordenação do CEDECA/TO, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

8.2 A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A adjudicação dos serviços, objeto desta licitação, será adjudicada à Empresa que houver apresentado a proposta julgada vencedora pela Comissão e homologado o julgamento da licitação pela autoridade competente.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação;

10.2 A Coordenação do CEDECA/TO poderá prorrogar o prazo do item 11.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei no 8.666/93.

11 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I do instrumento de contrato, constante do Anexo V do presente edital;

11.2 Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da CONTRATADA;

11.3 A CONTRATADA comparecerá ao CEDECA/TO, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;

12 - DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

12.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em 1º lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentação que seguramente não atenda as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

12.3. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

12.3.1. Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

12.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CEDECA/TO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

12.5. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor

13 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

13.1 As responsabilidades das partes contratantes constam desta Tomada de Preços e da minuta de Contrato de prestação de Serviços que integra o Anexo V deste Edital.

14 - DOS PREÇOS

14.1 Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

15 - DA RESCISÃO

15.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, o CEDECA/TO poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

16.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital correrão à conta do Convênio nº 760683/20111, com custo estimado em até R\$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

17.2. O pagamento será efetuado com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados e aceitos, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da seguinte forma: passagens aéreas adquiridas do dia 1º ao dia 10 serão pagas até o dia 15 do mesmo mês; passagens aéreas adquiridas do dia 11 ao dia 20 serão pagas até o dia 25 do mesmo mês e passagens aéreas adquiridas do dia 21 ao dia 30 serão pagas até o dia 05 do mês seguinte.

17.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação;

17.5. Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

17.6. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas ou borrões, de modo a ensejar dúvidas.

18.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

18.3 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pela Coordenadora Geral do CEDECA/TO.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Palmas, Estado do Tocantins para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

Palmas, 23 de abril de 2012.

Simone Pereira Brito
Coordenadora Geral
CEDECA GLÓRIA DE IVONE



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2012 TOMADA DE PREÇOS

RECIBO

Recebi do CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE, cópia do **Edital de Licitação nº 01/2012 - Tomada de Preços**, bem como os anexos I, II, III, IV e V. Estou ciente de que o **recebimento e abertura** dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA será no dia **11 de maio de 2012, às 16 horas**, na 110 sul, alameda 21, lote 04, em Palmas - TO

Data ___/___/_____

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

Assinatura/carimbo do representante: _____

CPF nº _____



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2012 TOMADA DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____,
Portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____,
DECLARA, para os devidos fins ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das
obrigações objeto da Licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta para o Edital
Tomada de Preços nº 01/2012 do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone
– CEDECA/TO.

Cidade – UF, de de 2012.

Assinatura do declarante
RG nº



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2012 TOMADA DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____,
Portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP/_____ e do CPF _____,
DECLARA, para os devidos fins estar ciente da minuta do contrato em anexo, parte integrante do Edital
Tomada de Preços nº 01/2012 do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone
– CEDECA/TO.

Cidade – UF, de de 2012.

Assinatura do declarante
RG Nº



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2012 TOMADA DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____,
Portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pelo Lei nº 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para
qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalta acima com um "X"

Cidade – UF, de de 2012.

Assinatura do declarante
RG nº

ANEXO V EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2012 TOMADA DE PREÇOS



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – CEDECA/TO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – CEDECA/TO, com sede na 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.941.567/0001-74, neste ato representado por sua coordenadora geral **SIMONE PEREIRA BRITO**, brasileira, assistente social, CI/RG 255.910 SSP/TO, CPF 436.141.751-20, e a empresa **xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente **CONTRATO**, com a finalidade de contratação de empresa especializada para a emissão de passagens aéreas nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente **LICITAÇÃO** a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de passagens aéreas nacionais, realizando a entrega e remessa dos bilhetes de passagens no endereço eletrônico (E-mail) determinado pelo **CONTRATANTE**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** é uno e indivisível.

1.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:

2.1. Os serviços aqui contratados foram objeto do Edital de Licitação nº 01/2012, na modalidade Tomada de Preços, devidamente homologado em ____ de _____ de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão realizados sob o Regime de Execução Indireta, mediante percentual de desconto repassado ao CEDECA/TO sobre o valor da tarifa oferecido pela operadora ou pela empresa de transporte aéreo.

3.2. A **CONTRATADA** fornecerá as passagens aéreas pelo menor valor de tarifa disponível no período dos vôos solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a duração do presente **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas primeira e segunda;

4.2. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**;

4.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente **CONTRATO**;

4.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará por qualquer acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, também por tudo que as leis trabalhistas lhe assegurem, de conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Incumbe à **CONTRATANTE**:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste contrato;

b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;

c) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de duração do presente **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a partir de ____ de _____ de 2012 e a terminar em ____ de _____ de 2013. Podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO VALOR ESTIMADO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

7.1. O percentual do presente **CONTRATO** repassado ao CEDECA/TO é de ____ (___ por extenso) da tarifa oferecida pelas operadoras ou pelas empresas de transporte aéreo.

7.2. O valor estimado conforme previsto no Edital de Licitação nº 01/2012 – Tomada de preços é de até R\$ _____ (_____).

7.3. Nos valores contratados incidirão: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

7.4. Do pagamento:

7.4.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma: passagens aéreas adquiridas do dia 1º ao dia 10 serão pagas até o dia 15 do mesmo mês, passagens aéreas adquiridas do dia 11 ao dia 20 serão pagas até o dia 25 do mesmo mês e passagens aéreas adquiridas do dia 21 ao dia 30 serão pagas até o dia 05 do mês seguinte, após verificados e aceitos pela CEDECA/TO, mediante apresentação das respectivas faturas

7.4.2. O pagamento será efetuado através de conta bancária em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

7.4.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação;

7.4.4. Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

7.4.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4.6. A **CONTRATADA**, se optante pelo "Simples", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SFR nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições nos termos da legislação tributária vigente.

7.5. Do reajuste:

7.5.1. O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta dos recursos previstos no Convênio nº 760683/20111- Projeto "Fortalecimento e Sustentabilidade em Rede – Rede Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – RENADE", elemento de despesa: 33903301 – passagens aéreas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico, quando for o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser garantida a defesa prévia a **CONTRATADA**;

b) Multa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/ concluídos, sem justificativa plausível. A multa de mora não impede que a CEDECA/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

11.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas na proposta comercial e demais documentos apresentados durante o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO DEFINITIVA:

12.1. Após o término de todas as obrigações atinentes a este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2. Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 13.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente **CONTRATO** será publicado, em forma de extrato, no placar localizado na sede do CEDECA/TO e no site www.cedecato.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** após assinatura do presente contrato, decidirem de comum acordo modificar a extensão dos serviços pactuados, a alteração será processada mediante aditivo a este contrato;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA COMARCA DE PALMAS-TO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Palmas-TO, XX de XXXXX de 2012.

CONTRATANTE:

SIMONE PEREIRA BRITO
COORDENADORA GERAL – CEDECA/TO

CONTRATADA:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: